

Ata reunião COMDEMA

3 Entre os dias 23 e 25 junho de 2020 foi realizada a quadragésima nona reunião do Conselho
4 Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Pelo motivo da quarentena do COVID-19 e seguindo
5 o Decreto Municipal 1116/2020 e Decreto Estadual 562/2020, onde não estão suspensas as
6 reuniões presenciais, a reunião foi realizada através da plataforma do Google, pelo Google
7 Formulário. As demandas foram encaminhadas para o e-mail dos conselheiros e a análise,
8 aprovação ou indeferimento foi realizada por cada conselheiro, respondendo o formulário
9 online do Google (Respostas dos formulários anexos à Ata). Participaram da reunião os
10 Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Alexandre Schloegel, Kátia Regina Furtado,
11 Everton Baumgartner, Edimar Albino, Juliano Piske Marino Kohler e Dener William Lyra
12 Primeiramente houve a aprovação da ATA 048 pelos conselheiros presentes e após a
13 senhorita presidente analisou as respostas encaminhadas pelos conselheiros. O primeiro
14 diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Marcos Schlichting**, localizado na Rua Louis Roberti -
15 Alsácia, Bairro São Pedro, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada
16 sob processo 328/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 4.909 do Livro 2 com área
17 total de 2 10.416,00m². Não houve parecer da SEMMA, pois o diagnóstico será primeiramente
18 aprovado pelos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e
19 não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho
20 deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva da execução do PRAD. O Diagnóstico
21 já foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº10/2020. O segundo
22 diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Jair Horbach** localizado na Rua Planície Alta s/nº,
23 Bairro Planície Alta Município de Guabiruba/SC. O imóvel está registrado sob matrícula
24 46.758 do Livro 2 com área total de 1.763,40m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
25 Parecer 61/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução
26 do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
27 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
28 conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O
29 Diagnóstico já foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº16/2020. O
30 terceiro diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Vanio Elias Gums** localizado na Rua 10 de
31 Junho s/nº, Bairro Centro Município de Guabiruba/SC. O imóvel está registrado sob matrícula
32 75.987 do Livro 2 com área total de 1.519,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
33 Parecer 081/2020 com a ressalva da aprovação pelos conselhos e execução do PRAD. Por
34 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
35 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por maioria o processo. O
36 Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº15/2020. O quarto
37 diagnóstico foi em propriedade da **D7 Textil Ltda ME** localizado na Rua Miguel Dietrich s/nº,
38 Bairro São Pedro Município de Guabiruba/SC. O imóvel está registrado sob matrícula 62.678
39 do Livro 2 com área total de 2.998,53m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer

40 080/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da aprovação pelos
41 conselhos e execução do PRAD. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
42 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
43 conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O
44 Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação nº17/2020. O quinto
45 diagnóstico foi em propriedade do **Sr. José Baron Neto** localizado na Rua São Jose, Bairro
46 São Pedro, Município de Guabiruba/SC. O imóvel está registrado sob matrícula 27.704 do
47 Livro 2-A com área total de 4.715,25m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
48 082/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da aprovação pelos
49 conselhos. A Área de Preservação Permanente possui vegetação, inclusive todo o imóvel
50 possui vegetação arbórea. Cabe ressaltar que não poderão ser suprimidas árvores nativas em
51 toda a APP de 30 metros. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e
52 não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho
53 deferiu por unanimidade o processo. O Diagnóstico foi aprovado pelo CONCIDADES,
54 conforme Determinação nº18/2020. Após as respostas de todos os processos a Srta.
55 Presidente deu por encerrada a reunião e o encaminhamento das respostas. A presente ata
56 segue assinada pela presidente do conselho Bruna Eli Ebele.

57 Guabiruba, 25 de junho de 2020.

58 Presidente Bruna Eli Ebele:

